



P Ae - Processo Administrativo Eletrônico
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

Natureza do Processo: **Digital**

Número Protocolo: **P2024/050995-6**

Área Interessada: **Protocolo**

Área de Origem: **Protocolo**

Serviço: **Protocolo**

Nível de Acesso: **Público – Interno**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PARCERIA.**

Situação: **ATIVO**

Interessados

CPF/CNPJ	Nome
54.752.289/0001-24	NXJ INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

Documentos

Id	Data Assinatura	Documento	Tipo
792926	19/09/2024 13:16:47	Termo de Cooperação	Anexos do Ofício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS E A NXJ INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (Processo P- 2024/050995-6).

Crea-MS - O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, n. 268, Bairro São Francisco, em Campo Grande-MS, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, brasileira, solteira, regularmente inscrita no Crea-MS sob o n. [REDACTED] e portadora do CPF n. [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, [REDACTED], [REDACTED], doravante designado simplesmente Crea-MS.

NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.752.289/0001-24, com sede na Rua Mário Domingos Testa, 127, CEP 79117-566, Bairro Água Limpa Park - Campo Grande – MS, neste ato representado por JULIANA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] Detran-MS e inscrita no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliada nesta capital, doravante designado simplesmente NXJ.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo propiciar a concessão de descontos e benefícios para os profissionais regularmente registrados e funcionários do **Crea-MS**, oferecidos pela **NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os benefícios aos quais terão direito são intransferíveis e de uso exclusivo, destinando-se aos profissionais, funcionários do **Crea-MS** e seus dependentes. O profissional para poder usufruir do presente termo deverá estar regular com a anuidade junto ao **Crea-MS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON):

- 2.1.1. Assessoria personalizada para aquisição de bens como imóveis, veículos, serviços, custeios para o agronegócio através de consórcio.
- 2.1.2. Pagamento integral pela autorizada da 3ª parcela do contrato (caso as outras duas estejam em dia);
- 2.1.3. Possibilidade de pagar parcelas reduzidas até a contemplação no consórcio de imóvel.
- 2.1.4. Possibilidade de pagar parcelas reduzidas de veículos nos primeiros 24 meses antes da contemplação.
- 2.1.5. Consultoria financeira para quitação de outros financiamentos com redução de juros;
- 2.1.6. Consultoria para formação de patrimônio e alavancagem de recursos de forma inteligente e com baixo custo financeiro.

2.2. DO Crea-MS:

- 2.2.1. Divulgar o presente instrumento firmado em seus recursos de divulgação (e-mails, site e redes sociais), para que todos os colaboradores e profissionais do Sistema Confea/Crea conheçam o projeto de consórcios.
- 2.2.2. Acompanhar o desenvolvimento dos compromissos pactuados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. São Beneficiários deste Termo de Cooperação: os profissionais com registro no **Crea-MS**, bem como os funcionários deste Conselho.
- 3.2. A identificação dos beneficiários na condição de profissional registrado no sistema, para fins de direitos resultantes deste instrumento será mediante a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação da carteira profissional e respectiva certidão de registro e quitação do Crea-MS.

- 3.3. Para fins de concessão dos descontos estabelecidos neste instrumento a comprovação na condição de funcionário do Crea-MS se dará mediante a apresentação do Holerite ou através de declaração expedida pelo Crea-MS, que comprove o vínculo empregatício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- 4.1. O presente instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. O pagamento das taxas e de outras despesas decorrentes será de responsabilidade única e exclusiva dos beneficiários e deverá ser realizado diretamente à **NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON)**, não cabendo ao **Crea-MS**, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por qualquer descumprimento do acordado entre as partes constantes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO TERMO ADITIVO

- 5.1. O presente instrumento terá duração até 31/12/2026, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante respectivo Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de notificação por ofício, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantidas as obrigações decorrentes do curso até então contratados pelos beneficiários, nos termos deste Instrumento.
- 6.1. Ocorrendo inadimplência de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas entre as partes, será o presente instrumento dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 7.1. Caberá ao **Crea-MS** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais modificações poderão ser realizadas através do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Cada partícipe indicará um gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.
- 9.2. O gestor do termo de cooperação técnica competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dando ciência em regime de reciprocidade.

Parágrafo Único - O gestor designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

- 10.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O desconto objeto deste instrumento é para cada plano contratado, e não inclui outros valores como, taxas e demais serviços inerentes aos planos contratados pelos beneficiários deste, mas tão somente sobre o valor da 3ª mensalidades e outros benefícios descritos na clausula 2ª.
- 12.2. O **Crea-MS** não será responsabilizado por qualquer dissenso que, por ventura possa ocorrer entre a **NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON)** e os beneficiários deste instrumento, e tampouco será parte legítima para figurar em qualquer ação judicial entre os mesmos.
- 12.3. Em hipótese alguma o desconto previsto neste instrumento, será cumulativo com outras promoções que a **NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (AUTORIZADA ADEMICON)** possua ou que possam ser criadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Campo Grande-MS, 18 de setembro de 2024

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS**

**JULIANA RODRIGUES DA SILVA DE
OLIVEIRA
NXJ – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS
LTDA (AUTORIZADA ADEMICON)**



